

ILMO. SR. PREGOEIRO DA CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ENIO MARQUES JUNIOR

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico n.º 24/2024 - Processo SEI 23.12.00000827-0

OBJETO: contratação de serviço de Locação de terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra

ABIX TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.113.322/0001-23, com sede na Rua Comendador Araújo, n.º 731, Loja 441, Andar L4, Batel, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP: 80420-063, neste ato representada por seu sócio administrador **HELIO ROBERTO SANTANA**, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 05/01/1968, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/ [REDACTED]

[REDACTED], vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 165, I, a e c, da Lei 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões a seguir aduzidas.

I. DOS FATOS

1. Trata-se de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, edital sob n.º 24/2024, realizado pela COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PROCEMPA, tendo por objeto a contratação de serviço de Locação de terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra.

2. No dia 19/12/2024 houve a abertura das propostas e o início da sessão de disputa, momento em que a Recorrente foi desclassificada pelo seguinte motivo:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta
ABIX TECNOLOGIA LTDA	06.113.322/0001-23	455.000,00	19/12/2024 11:10:10	DECLASSIFICADO em 19/12/2024 14:11:17: O valor para disputa desse certame é o valor total mensal multiplicado por 12 meses, e não o valor mensal como ofertado.

Item 1: Locação Radios Portáteis
Marca: Não informado Modelo: Não informado

3. Todavia, ao contrário do apontado pelo Ilustre pregoeiro, a **ABIX TECNOLOGIA LTDA.** seguiu todos os requisitos previstos em sede de edital, tendo utilizado, inclusive, os modelos disponibilizados nos anexos ao EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA 24/2024, incluindo-se no tocante à apresentação de proposta comercial (ANEXO VI).

4. Diante disto, **ABIX TECNOLOGIA LTDA.**, tempestivamente, interpõe o presente recurso, objetivando que seja invalidada a sessão de pregão eletrônica ocorrida em 19/12/2024, cujo resultado da adjudicação se tornou público em 07/01/2025, restando como vencedora a empresa **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pela indevida desclassificação de licitante que cumpriu todos os requisitos legais.

5. Para além, verifica-se que a Adjudicante não cumpriu todos os requisitos previstos em edital, conforme o que será exaustivamente comprovado a seguir.

II. TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

6. O resultado da adjudicação do certame foi disponibilizado em 07/01/2025, sendo tempestiva a presente interposição, considerando o prazo previsto ao item 5.2 do Edital:

5.2. A habilitação é realizada extrassistema e o resultado é divulgado no Portal Pregão Online do BANRISUL. Nesse momento, identificado o resultado por adjudicado, iniciará a concessão do prazo de

5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões escritas de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do impugnante.

5.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

5.4. As razões e contrarrazões do recurso, devidamente fundamentadas, serão endereçadas ao pregoeiro, devendo observar a forma escrita e enviadas ao e-mail pregoeiros@procempa.com.br, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis e os seguintes requisitos:

a) Indicar o número da licitação eletrônica a que se refere.

b) Qualificar o recorrente.

c) Qualificar o responsável firmatário do apelo e anexar via original ou cópia do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

7. Frisa-se, por fim, que o presente Recurso preenche os requisitos de admissibilidade, isto é, legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão, tempestividade e interposição de recurso principal.

III. RAZÕES RECURSAIS

III.1. NULIDADE DO CERTAME. ERRONEA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE

8. Inicialmente é imperioso esclarecer que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos fatos do procedimento licitatório e se destina apenas à preservação do direito da **Recorrente** e da legalidade do presente certame.

9. Ora, é preciso vislumbrar que o procedimento jurídico da licitação tem ampla importância em nível econômico, social, moral e administrativo, revelando-se verdadeiro princípio de cumprimento compulsório, que orienta a celebração de negócios por parte da Administração Pública¹.

10. Nessa toada, sem que sejam aplicados todos os requisitos legalmente previstos na realização de certames licitatórios, resta evidentemente prejudicada a execução dos princípios aplicáveis à administração pública, em especial o da moralidade e isonomia.

¹ MILESKI, Helio Saul. O Controle das Licitações e o Papel dos Tribunais de Contas, Judiciário e Ministério Público. 2002, publicado na Revista Interesse Público, ano 5, nº 27, setembro/outubro/2004, Porto Alegre: Notadez, 2004.

11. Ressalta-se, ainda, que o princípio da licitação tem proteção constitucional, com regramento específico nos arts. 37, XXI, 22, XXVII e 173, §1º, III da Carta republicana.

12. Portanto, tendo em vista todos os princípios e dispositivos legais aplicáveis à espécie, com todo o respeito, verifica-se que o certame em comento é eivado de insanável nulidade, pela arbitrária e injustificada desclassificação da Recorrente. Explica-se.

13. Nos termos do Edital publicado, *“6.2. As licitantes deverão apresentar, via sistema eletrônico, proposta com o valor total para o(s) lote(s) (Anexo VI), utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula, em conformidade com as especificações técnicas do anexo I, integrante do presente edital”*.

14. Em sendo cumpridos todos os requisitos para fins de habilitação da licitante, com o envio da proposta via e-mail, nos moldes do ANEXO VI, bem como da documentação restante, a participante deveria, em tese, restar classificada, possibilitando à Licitante a participação nos lances do pregão eletrônico:

7.4. Serão desclassificadas as propostas que: a) Não atenderem às exigências deste edital ou da legislação em vigor, no todo ou em parte. b) Forem manifestamente inexequíveis. c) Apresentarem preços excessivos, ou seja, fora dos praticados no mercado.

8.29. A arrematante, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor ofertado (Anexo VI), bem como toda a documentação de habilitação prevista no Edital e seus anexos, para o e-mail pregoeiros@procempa.com.br.

8.37. Na proposta comercial discriminada (modelo sugerido constante no anexo VI deste edital), deverá constar o valor total para o lote, em conformidade com o anexo I deste edital, expresso em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros pertinentes ao objeto licitado, e devidamente corrigido após o encerramento dos lances. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar do aceite de valor emitido pelo pregoeiro, constante na ata da sessão pública da licitação.

8.38. A proposta deverá ser assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras.

9.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

15. Não foi, todavia, o que ocorreu no presente caso.

16. Inobstante a Licitante tenha enviado proposta nos exatos moldes do anexo disponibilizado via Edital, de forma equivocada o douto Leiloeiro constou que *“O valor para*

disputa desse certame é o valor total mensal multiplicado por 12 meses, e não o valor mensal como ofertado”.

17. Entretanto, a proposta apresentada incluía todos os descritivos pormenorizados, indicando a quantidade, valor unitário mensal e valor total mensal na tabela disponibilizada, e valor total do lote global na antepenúltima linha, exatamente nos moldes do ANEXO VI:

ANEXO VI:

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNN], conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

Lote único	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	1	Contrataçã de serviço de Locação de terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra, conforme Anexo I do edital, pelo período de 12 meses.	1400		

VALOR TOTAL DO LOTE GLOBAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prazo de Entrega: **Imediato/conforme demanda****IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL****DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____

Proposta comercial apresentada pela ABIX – enviada via e-mail em XXXX:

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa **Abix** Tecnologia Ltda, com sede na Rua Domingos Martins, 111 sala 504, bairro Centro, no município de Canoas, inscrita no CNPJ-MF sob nº 06.113.322/0003-95 e Inscrição Estadual nº 024/0539753, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Helio Roberto Santana**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

Lote único	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	1	Contratação de serviço de <u>Locação de</u> terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra, conforme Anexo I do edital, pelo período de 12 meses.	1400	R\$ 325,00	R\$ 455.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE GLOBAL: R\$ 5.460.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prazo de Entrega: **Conforme demanda**

HELIO ROBERTO
SANTANA:842843
15900

Assinado de forma digital por
HELIO ROBERTO
SANTANA:84284315900
Dados: 2025.01.13 10:02:24
-03'00'

Helio Roberto Santana

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 45004 CONTA CORRENTE 302.305-2 DADOS GERAIS:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: HELIO ROBERTO SANTANA
CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: SOCIO ADMINISTRADOR
TELEFONE(S): 41 30220500 E-MAIL: helio@abix.com.br

18. Em outro giro, é de se ressaltar a ciência expressa do pregoeiro acerca da fixação do preço mensal. Logo, para obtenção do preço global (frise-se que estava apontado expressamente na proposta) o mero e simples cálculo (multiplicação por 12x) seria suficiente para aferir o preço inicialmente ofertado, e com isso, possibilitado à Recorrente o oferecimento de lances proveitosos para o certame. Entretanto, com fundamento em desarrazoado formalismo, frustrou-se totalmente essa possibilidade de obtenção de melhor preço, atingindo assim o interesse público.

19. Portanto, ante o indevido ato de desclassificação da Recorrente, é clara a violação aos preceitos normativos legais, notadamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, coibindo, de forma injustificada, a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa ao ente público:

Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista **destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

I - **padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;**

II - **busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;**

20. Isso porque, repise-se com a desclassificação no certame referido, sequer foi possibilitada à **ABIX TECNOLOGIA LTDA.** a efetivação de lances, coibindo, nesta toada, a correta participação de licitante totalmente apta à disputa, culminando em situação de inegável nulidade.

21. Não de outro modo é a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados

(TCU 03266820147, Relator: Bruno Dantas, Data de Julgamento: 04/03/2015)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE POR INEXEQUIBILIDADE DE SUA PROPOSTA. NULIDADE DO CONTRATO. RETORNO DO PROCESSO LICITATÓRIO À FASE DE CLASSIFICAÇÃO.

(TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/rest/publico/base/acordao-completo/3792024>, Relator: BENJAMIN ZYMLER, Data de Julgamento: 06/03/2024)

22. Mister se faz, portanto, a declaração de nulidade de ofício do certame referido, possibilitando à Recorrente, ante a perfeita apresentação de toda a documentação presente no instrumento editalício, a efetivação de lances e propostas, conforme previsto também no Edital ao item 15.3².

III.2. INVALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA ADJUDICANTE KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A) NÃO UTILIZAÇÃO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADO NO ANEXO VI

23. Ainda, a Adjudicante **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** incorreu exatamente nos erros que culminaram a equivocada inabilitação da ABIX.

24. Enquanto a proposta comercial da **ABIX** seguia os exatos termos do anexo, conforme demonstrado acima, discriminado valor unitário mensal, valor total mensal e valor global do preço do contrato, a proposta comercial apresentada pela **KOFRE** possuía somente o valor global do contrato, sem discriminar os pormenores em relação aos preços mensais:

PROPOSTA ENVIADA PELA KOFRE:

² 15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.** 15.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. 15.3.2. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede na Rua SÃO CAMILO, nº 57, bairro BOCA DO RIO, no município de SALVADOR/BA, inscrita no CNPJ-MF sob nº 34.303.693/0001-03 e Inscrição Estadual nº 027.401.169, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA, conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	1	Contratação de serviço de Locação de terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra, conforme Anexo I do edital	1400	R\$2.640,00	R\$3.696.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$3.696.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prazo de Entrega: **Imediato/conforme demanda**

LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA:03359953576
76

Assinado digitalmente por LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA:03359953576
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40173048000116, OU=videoconferencia, CN=LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA:03359953576
Fazão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 12:51:40-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA

MODELO DISPONIBILIZADO PELO EDITAL:

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Este Anexo estabelece o modelo sugerido de Proposta Comercial que poderá ser utilizado pelas empresas licitantes. Quaisquer informações adicionais necessárias à aferição do objeto desta licitação deverão ser consideradas e apresentadas pelas empresas participantes em suas propostas, mesmo que não previstas no presente Anexo.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], com sede na Av./Rua [NNNNNNNNNNNNNNNNNNNN], nº [NNN], bairro [NNNNNNNNNNNN], no município de [NNNNNNNNNNNNNN]/[UF], inscrita no CNPJ-MF sob nº [NN.NNN.NNN/NNNN-NN] e Inscrição Estadual nº [NNNNNNNNNN], neste ato representada pelo seu/sua representante legal, Sr(a). [NNNNNNNNNNNN], conforme especificações estabelecidas neste Edital e anexos:

Lote único	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
	1	Contrataçã de serviço de Locação de terminais de Radiocomunicação Digital portáteis Tetra, conforme Anexo I do edital, pelo período de 12 meses.	1400		

VALOR TOTAL DO LOTE GLOBAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Prazo de Entrega: **Imediato/conforme demanda**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

DADOS GERAIS:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
TELEFONE(s): _____ ou _____ E-MAIL: _____

25. Desta forma, jamais poderia ter sido a Adjudicante habilitada, resultando em expresse descumprimento do item 7.4 do edital.

B) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO EXPIRADA

26. Ainda, o item 8.33 do edital previa que todos os documentos deveriam estar em plena vigência na data de abertura da licitação, sendo considerados como válidos aqueles com prazo indeterminado somente se possuísem 90 dias contados da data de sua emissão:

8.33. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação; no caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou determinada legalmente, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

27. Inobstante referido requisito, a Adjudicante KOFRE apresentou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO emitida em 30/06/2016:



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL
COM ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 22902/2016
Emissão: 30/06/2016
Validade: Indefinida
Chave: 2dxZDy8dA0Z4y46Dc2c2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

28. Ainda, a autenticidade do documento apresentado não pode ser conferida pelo link disponibilizado:

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://sitac.creaba.org.br/publico/>, com a chave: 2dxZDy8dA0Z4y46Dc2c2
Impresso em: 01/07/2016 às 09:53:45 por: adapt, ip: 187.115.169.140

Erro 601

Não foi possível se conectar, o DNS não está configurado corretamente.



Detalhes do acesso

ID da requisição: 939537ca3a8f39fe19d5a2810023850c
Endereço de IP: 191.177.193.241
Data/Hora: 2025-01-10 10:52:03
URL: http://sitac.creaaba.org.br/publico/

O que fazer?

Encaminhe uma print dessa tela com todas as informações para o administrador do site.

29. Evidente o descompasso, assim, também em relação ao item 8.30 do Edital.

IV. DO PEDIDO

30. À vista do exposto, a **Recorrente ABIX** confia e espera, respeitosamente, digno-se esse Ilustríssimo Pregoeiro a receber o presente recurso em seu efeito suspensivo para, após o seu processamento regular, acolher as suas razões e permitir sua participação na sessão de disputas relativas ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 24/2024.

31. Em paralelo, reforça-se que a adjudicante **KOFRE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** não cumpriu os requisitos do edital, notadamente, itens 8.30 e 8.33.

Termos em que pede deferimento.

De Curitiba para Porto Alegre, 13 de janeiro de 2025.

ABIX TECNOLOGIA LTDA.

Representada por HELIO ROBERTO SANTANA

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

HELIO ROBERTO SANTANA, brasileiro, divorciado, nascido em 05/01/1968, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da [REDACTED]

Sócio detentor de 100% (cem por cento) do capital social e componente da sociedade empresária limitada **ABIX TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 06.113.322/0001-23, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 731, Lj 441 - Andar L4 - Batel - Curitiba/PR CEP: 80420-063, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41205174853 em 12/02/2004, com:

Filial (1) Rua Domingos Martins 111, Sala 504, Centro - Canoas/RS - CEP 92010-170, CNPJ 06.113.322/0003-95, NIRE 43901309368;

Filial (2) Rua São Sebastião, 18, Sala 1201, 12o andar, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210-110, CNPJ 06.113.322/0002-04, NIRE 33900890174

Filial (3) Rua Columinea, 1514 – Bairro Redenção – Manaus/AM - CEP: 69047-503, CNPJ 06.113.322/0004-76, NIRE 13900163357;

Filial (4) Avenida Jabaquara, 2819, cj 122, Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04045-004 CNPJ 06.113.322/0005-57, NIRE 35903733918;

Filial (5) Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, 2060, Sala 309, Bairro Riviera Fluminense, Macaé/RJ, CEP 27937-590, CNPJ 06.113.322/0006-38, NIRE 33901202786;

Filial (6) Rodovia 277 (Curitiba - Ponta Grossa), 2433, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 82305-100, CNPJ 06.113.322/0007-19, NIRE: 41901288199;

Filial (9) Rua Rio de Janeiro, 353 - SL 303 - Brasil - Uberlândia - Edifício Neo Office - CEP 38400-658 CNPJ 06.113.322/0010-14 NIRE 31920007274;

Filial (10) Rua St. de Habitações Individuais Sul, QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, s/n, Sala 11, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71615-485, CNPJ: 06.113.322/0013-67, NIRE 53920010061;

Filial (11) Rodovia Antônio Heil, no. 1.001, km 01, Armazém G2, módulo 06 (seis), Sala 26, Bairro Itaipava, Itajaí - SC, CEP 88.316-001, CNPJ 06.113.322/0012-86, NIRE 42902035163;

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

Filial (12) Avenida Praia de Belas, 1212, sala 424 - Praia de Belas, CEP: 90.110-000 - Porto Alegre/RS, CNPJ 06.113.322/0014-48, NIRE 43920014335;

Filial (13) Rua Lafaiete Francisco dos Santos, Nº 153 - Salas 01B, 02B, 10B e 11B - Lauro de Freitas/BA, CEP 42703-100 CNPJ: 06.113.322/0016-00, NIRE 29902018692;

Filial (14) Rua Epaminondas Gracindo, 22, bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-101. Columbia Office Center, CNPJ 06.113.322/0015-29, NIRE 27905195399;

Filial (15) Rua Comendador Araújo, 731, Lj 411, Andar L4 - Batel - Curitiba/PR. - CEP: 80420-063, CNPJ: 06.113.322/0017-90, NIRE 41901894463.

Filial (16) Rua Cento e Cinquenta e Quatro, 68 - Sala 210 - Laranjal - Volta Redonda -RJ, CEP: 27255-085 CNPJ: 06.113.322/0018-71 NIRE 33901599201.

Resolve alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

1ª) Altera-se o endereço da **Filial (16)** CNPJ: 06.113.322/0018-71 e NIRE 33901599201 de Rua Cento e Cinquenta e Quatro, 68 - Sala 210 - Laranjal - Volta Redonda -RJ, CEP: 27255-085 para Rua 14, nº 350, Sala 1321, Vila Santa Cecília, Volta Redonda -RJ, CEP: 27260-140.

2ª) Constitui-se nova filial no endereço, Avenida Ranulpho Marques Leal, 3169, sala 112, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS CEP 79610-104.

Parágrafo Único: O objeto social será aluguel de maquinas e equipamentos comerciais, industriais e eletricos, comercio varejista de equipamentos de comunicacao, servicos de instalacao de equipamentos eletronicos e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

3ª) À vista da modificação ora ajustada “**CONSOLIDA-SE**” o contrato social com a seguinte redação:

ABIX TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ 06.113.322/0001-23 - NIRE 41205174853

Consolidação

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

HELIO ROBERTO SANTANA, brasileiro, divorciado, maior, nascido em 05/01/1968, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da CI/ [REDACTED]

O sócio acima qualificado e abaixo assinado, único sócio da empresa **ABIX TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ 06.113.322/0001-23, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 731, Lj 441 - Andar L4 - Batel - Curitiba/PR CEP: 80420-063, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41205174853 em 12/02/2004, **RESOLVE CONSOLIDAR** o contrato social como segue:

1ª) A sociedade girará sob o nome comercial **ABIX TECNOLOGIA LTDA.**, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, CNPJ 06.113.322/0001-23, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 731, Lj 441 - Andar L4 - Batel - Curitiba/PR CEP: 80420-063, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº NIRE 41205174853 em 12/02/2004, com filial:

Filial (1) Rua Domingos Martins 111, Sala 504, Centro - Canoas/RS - CEP 92010-170, CNPJ 06.113.322/0003-95, NIRE 43901309368;

Filial (2) Rua São Sebastião, 18, Sala 1201, 12o andar, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210-110, CNPJ 06.113.322/0002-04, NIRE 33900890174

Filial (3) Rua Columinea, 1514 – Bairro Redenção – Manaus/AM - CEP: 69047-503, CNPJ 06.113.322/0004-76, NIRE 13900163357;

Filial (4) Avenida Jabaquara, 2819, cj 122, Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04045-004 CNPJ 06.113.322/0005-57, NIRE 35903733918;

Filial (5) Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, 2060, Sala 309, Bairro Riviera Fluminense, Macaé/RJ, CEP 27937-590, CNPJ 06.113.322/0006-38, NIRE 33901202786;

Filial (6) Rodovia 277 (Curitiba - Ponta Grossa), 2433, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 82305-100, CNPJ 06.113.322/0007-19, NIRE: 41901288199;

Filial (9) Rua Rio de Janeiro, 353 - SL 303 - Brasil - Uberlândia - Edifício Neo Office - CEP 38400-658 CNPJ 06.113.322/0010-14 NIRE 31920007274;

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

Filial (10) Rua St. de Habitações Individuais Sul, QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, s/n, Sala 11, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71615-485, CNPJ: 06.113.322/0013-67, NIRE 53920010061;

Filial (11) Rodovia Antônio Heil, no. 1.001, km 01, Armazém G2, módulo 06 (seis), Sala 26, Bairro Itaipava, Itajaí - SC, CEP 88.316-001, CNPJ 06.113.322/0012-86, NIRE 42902035163;

Filial (12) Avenida Praia de Belas, 1212, sala 424 - Praia de Belas, CEP: 90.110-000 - Porto Alegre/RS, CNPJ 06.113.322/0014-48, NIRE 43920014335;

Filial (13) Rua Lafaiete Francisco. dos Santos, Nº 153 - Salas 01B, 02B, 10B e 11B - Lauro de Freitas/BA, CEP 42703-100 CNPJ: 06.113.322/0016-00, NIRE 29902018692;

Filial (14) Rua Epaminondas Gracindo, 22, Sala 03, bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-101, Columbia Office Center, CNPJ 06.113.322/0015-29, NIRE 27905195399;

Filial (15) Rua Comendador Araújo, 731, Lj 411, Andar L4 - Batel - Curitiba/PR - CEP: 80420-063, CNPJ: 06.113.322/0017-90, NIRE 41901894463.

Filial (16) Rua 14, nº 350, Sala 1321, Vila Santa Cecília, Volta Redonda -RJ, CEP: 27260-140, CNPJ: 06.113.322/0018-71 NIRE 33901599201.

Filial (17) Avenida Ranulpho Marques Leal, 3169, sala 112, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS CEP.: 79610-104.

2ª) O capital social da empresa é de R\$ 2.122.640,00 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta reais), dividido em 2.122.640 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, como segue:

Sócio	%	Quotas	Capital R\$
HELIO ROBERTO SANTANA	100%	2.122.640	2.122.640,00
Total	100%	2.122.640	2.122.640,00

3ª) O objeto social da matriz é: Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos, manutenção e reparação de sistemas de intercomunicação, serviços de instalação de equipamentos

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

eletrônicos e Importação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Manutenção de estações e redes de telecomunicações e desenvolvimento, licenciamento de programas de computador customizáveis e locação de aeronaves sem tripulação.

Parágrafo primeiro - A filial (1) Rua Domingos Martins 111, Sala 504, Centro - Canoas/RS - CEP 92010-170, CNPJ 06.113.322/0003-95, NIRE 43901309368;

Filial (2) Rua São Sebastião, 18, Sala 1201, 12º andar, Ingá, Niterói/RJ, CEP 24210-110, CNPJ 06.113.322/0002-04, NIRE 33900890174;

Filial (4) Avenida Jabaquara, 2819 cj 122 Mirandópolis - São Paulo/SP, CEP 04045-004 - Columbia Office Center, CNPJ 06.113.322/0005-57 NIRE 35903733918;

Filial (5) Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, 2060, Sala 309, Bairro Riviera Fluminense, Macaé/RJ, CEP 27937-590, CNPJ 06.113.322/0006-38, NIRE 33901202786;

Filial (9) Rua Rio de Janeiro, 353 - SL 303 - Brasil - Uberlândia - Edifício Neo Office - CEP 38400-658, CNPJ 06.113.322/0010-14 NIRE 31920007274;

Filial (12) Avenida Praia de Belas, 1212, sala 424 - Praia de Belas, CEP: 90.110-000 - Porto Alegre/RS, CNPJ: 06.113.322/0014-48, NIRE: 43920014335;

Filial (13) Rua Lafaiete Francisco. dos Santos, Nº 153 - Salas 01B, 02B, 10B e 11B - Lauro de Freitas/BA, CEP 42703-100, CNPJ: 06.113.322/0016-00, NIRE 29902018692;

Filial (14) Rua Epaminondas Gracindo, nº 22, Sala 03, bairro Pajuçara, Maceió/AL, CEP 57030-101, CNPJ: 06.113.322/0015-29, NIRE 27905195399;

Filial (15) Rua Comendador Araújo, 731, Lj 411, Andar L4 - Batel, Curitiba/PR - CEP: 80420-063, CNPJ: 06.113.322/0017-90, NIRE 41901894463.

Filial (16) Rua Cento e Cinquenta e Quatro, 68 - Sala 210 - Laranjal - Volta Redonda -RJ, CEP: 27255-085, CNPJ: 06.113.322/0018-71 NIRE 33901599201, tem como objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos, e serviços de instalação de equipamentos eletrônicos e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

Parágrafo segundo: Filial (6) Rodovia 277 (Curitiba - Ponta Grossa), 2433, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 82305-100, CNPJ 06.113.322/0007-19, NIRE 41901288199; tem como objeto social:

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos, e serviços de instalação de equipamentos eletrônicos.

Parágrafo terceiro: Filial (3) Rua Columinea, 1514, Redenção, Manaus/AM - CEP: 69047-503, CNPJ 06.113.322/0004-76, NIRE 13900163357, tem como objeto social:

Manutenção e reparação de sistemas de intercomunicação, Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos, serviços de instalação de equipamentos eletrônicos e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Parágrafo Quarto: Filial (10) Rua St. de Habitações Individuais Sul, QI 5, Bloco D, Edifício Hangar 5, s/n, Sala 11, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71615-485, CNPJ 06.113.322/0013- 67, NIRE 53920010061, tem como objeto social:

Serviços de apoio Administrativo de aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, comércio varejista de máquinas e equipamentos eletrônicos e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

Parágrafo Quinto: Filial (11) Rodovia Antônio Heil, nº. 1.001, km 01, Armazém G2, módulo 06 (seis), Sala 26, Bairro Itaipava, Itajaí - SC, CEP 88.316-001, CNPJ 06.113.322/0012-86, NIRE 42902035163; tem como objeto social:

Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, elétricos, serviços de instalação de equipamentos eletrônicos.

Parágrafo Quinto: Filial (17) Avenida Ranulpho Marques Leal, 3169, sala 112, Jardim Alvorada, Três Lagoas/MS CEP 79610-104, tem como objeto social:

Aluguel de maquinas e equipamentos comerciais, industriais e eletricos, comercio varejista de equipamentos de comunicacao, servicos de instalacao de equipamentos eletronicos e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis.

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853

4ª) A sociedade iniciou as atividades em 12/02/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) A responsabilidade sócio é restrita ao valor de suas quotas.

6ª) A administração da sociedade caberá individualmente ao único sócio **HELIO ROBERTO SANTANA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições, o qual declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ único - Fica facultada a nomeação de administradores ou procuradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do Artigo 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

7ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio a distribuição dos lucros ou perdas apuradas Comprovando no Balanço ou balancete que naquele mês ou ano que a empresa apurou lucro, que não possui débitos para com a Previdência Social e que tem disponibilidade para distribuir o lucro apurado, pode distribuí-lo tranquilamente. Podendo a distribuição ser feita a qualquer tempo.

8ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

9ª) O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª) Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**27ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ABIX TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 06.113.322/0001-23 - NIRE nº 41205174853**

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento.

Curitiba/PR, 05 de julho de 2024.

HELIO ROBERTO SANTANA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ABIX TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	HELIO ROBERTO SANTANA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2024 16:27 SOB N° 20244888558.
PROTOCOLO: 244888558 DE 26/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410713743. CNPJ DA SEDE: 06113322000123.
NIRE: 41205174853. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
ABIX TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br